



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO CREA-BA Nº38/2026

Processo: 05.000949/2026-15

Assunto: Notebook para tarefas avançadas e mobilidade e desktop de alto desempenho para GIS

Interessado: Superintendência, Coordenação de Fiscalização

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA (Crea-BA), sediado à Rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, nº 402, Engenho Velho de Brotas – Salvador, BA, CEP: 40.243-620, torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR DO ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, que poderá ser obtido no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Data da sessão: 10/03/2026

Horário: 8h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Código UASG: 926265

Contato: compras@creaba.org.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) notebook para tarefas avançadas e mobilidade, com 32 GB de RAM, processador de no mínimo 8 núcleos, tela aproximada de 15” com tecnologia OLED ou superior, bateria de íons de lítio recarregável com capacidade mínima de 80 Wh, peso máximo de 1,40 kg e garantia mínima de 60 meses, para a Superintendência; e aquisição de 1 (um) computador de mesa, com 64 GB de RAM, processador de no mínimo 20 núcleos, placa de vídeo dedicada RTX 2000 Ada ou equivalente técnico, com 2 (dois) monitores de 27”, resolução 4K, ajustes de rotação, altura e inclinação, ambos com garantia mínima de 36 meses, voltado para geoprocessamento (GIS), para a Coordenação de Fiscalização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar dessa dispensa de licitação, as empresas que:

a) atendam às condições previstas neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico (Compras.gov);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

- 2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:
- a) a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
 - b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
 - c) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:
- a) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
 - b) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Crea-BA
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União; e
 - e) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2.5. Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.
- 2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.
- 2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.
- 2.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar desta dispensa, mas não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do referido regime de tributação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil até o último dia do mês subsequente ao da assinatura do contrato, conforme previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação à gestão do contrato, sob pena de rescisão contratual.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I - Termo de Referência, indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.

- 3.2. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.5.1. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.2. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos neste Aviso.

5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexecutáveis.

5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.

5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, observado(s) o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) admitido(s) neste Aviso.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE QUALIFICAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da participante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f' e 'g' do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

6.4. Qualificação técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestado serviço da mesma natureza e compatível com o objeto pretendido;
- b) Será permitido o somatório de atestados ou declarações para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham

sido executados de forma concomitante.

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.6. O prazo previsto no item 6.5 poderá ser prorrogado por até 1 (uma) hora, mediante solicitação escrita e justificada da participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou a Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens a ser encaminhada por e-mail.

8.2. A adjudicatária terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura eletrônica de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Aviso e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este instrumento.

8.4. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Crea-BA e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

8.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Crea-BA.

8.6. É de responsabilidade da adjudicatária proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Crea-Ba, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no link a seguir:

8.6.1. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações abaixo:

8.6.2. Para fins de assinatura de Contatos/Aditivos, solicitamos o cadastro do responsável legal e 1 (uma) testemunha como usuário externo junto ao SEI-Crea-BA, observando as orientações dispostas no sítio eletrônico do Crea-BA, através do link <https://www.creaba.org.br/usuario-externo/>.

8.7. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com o Crea-BA, sendo aplicáveis as penalidades definidas no item 9, em caso de descumprimento.

8.8. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015).

8.9. O Crea-BA realizará consultas ao SICAF, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou junto às multas multa e suspensão temporária de participação em licitação definidas abaixo, com as seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea-BA, por prazo não superior a dois anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

9.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública a que se refere o § 3º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de 3(três) anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial do objeto, a contratada fica sujeita à multa equivalente a 2% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

9.2.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no início da execução contratual até o limite de 20 (vinte) dias.

9.3. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2.

9.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela nº 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (%)
1	8% sob o valor anual do contrato
2	6% sob o valor anual do contrato
3	2% sob o valor anual do contrato

Tabela nº 2			
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	3	Por ocorrência

B	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	3	Por dia
C	Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
D	Não manter as condições de habilitação originárias da contratação	2	Por item e por ocorrência
E	Descumprir qualquer das obrigações contratuais previstas no Termo de Referência e seus anexos	1	Por ocorrência
F	Não observar os prazos para execução dos serviços	1	Por ocorrência e por dia
G	Não prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados	1	Por ocorrência e por dia
H	Não apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à habilitação.	1	Por ocorrência e por dia

9.5. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

9.5.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

9.6. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 155, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133/21.

9.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a CONTRATADA ficará isenta desta(s).

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

9.9. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste instrumento estará a cargo da Conta Nº: 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Processamento de Dados e Centro de Custo: 36.03.06.01 - GESTÃO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, conforme disponibilidade orçamentária.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do envio do e-mail, OU da assinatura pelo CONTRATANTE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília - DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Salvador/Ba, 03 de março de 2026.

Ilka Florence
Coordenadora de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **Ilka Florence Nogueira Bastos, Coordenador(a)**, em 03/03/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1486149** e o código CRC **A62D5C30**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA – CREA-BA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CREA-BA-SUPLA

Processo: 05.000949/2026-15

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações) - Dispensa

Assunto: Notebook para tarefas avançadas e mobilidade e desktop de alto desempenho para GIS

Interessado: Superintendência, Coordenação de Fiscalização

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de 1 (um) notebook para tarefas avançadas e mobilidade, com 32 GB de RAM, processador de no mínimo 8 núcleos, tela aproximada de 15” com tecnologia OLED ou superior, bateria de íons de lítio recarregável com capacidade mínima de 80 Wh, peso máximo de 1,40 kg e garantia mínima de 60 meses, para a Superintendência; e aquisição de 1 (um) computador de mesa, com 64 GB de RAM, processador de no mínimo 20 núcleos, placa de vídeo dedicada RTX 2000 Ada ou equivalente técnico, com 2 (dois) monitores de 27”, resolução 4K, ajustes de rotação, altura e inclinação, ambos com garantia mínima de 36 meses, voltado para geoprocessamento (GIS), para a Coordenação de Fiscalização.
- 1.2. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. As justificativas para a presente aquisição são:
 - 2.1.1. O notebook é uma necessidade urgente do Superintendente, em função de problemas recorrentes com o equipamento existente;
 - 2.1.2. A fiscalização do exercício profissional é a atividade finalística do Crea/BA;
 - 2.1.3. É dever do Crea-BA, na condição de maior Conselho de fiscalização profissional das áreas tecnológicas, buscar alternativas inovadoras que otimizem o cumprimento de sua missão institucional de orientar, valorizar e fiscalizar o exercício ético e legal das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea no Estado da Bahia, assegurando a melhoria da qualidade de vida e a defesa da sociedade;
 - 2.1.4. O computador de mesa será utilizado pelo Geógrafo e Especialista em Georreferenciamento Eduardo Morais Macedo, matrícula 817, nas atividades abaixo, com a utilização de softwares de GIS, como o ArcGIS e QGIS;
 - 2.1.5. Planejamento de levantamentos geodésicos e topográficos:

- 2.1.5.1. Definição da metodologia a ser utilizada (RTK, PPK, GNSS estático, estação total, drones);
- 2.1.5.2. Estudo prévio da área, pontos de apoio e bases cartográficas existentes;
- 2.1.5.3. Verificação de normas técnicas aplicáveis (INCRA, IBGE, padrão municipal/estadual).
- 2.1.6. Execução de levantamentos em campo:
 - 2.1.6.1. Coleta de coordenadas precisas usando receptores GNSS, drones ou estação total;
 - 2.1.6.2. Implantação e materialização de marcos e vértices de limites;
 - 2.1.6.3. Registro fotográfico e anotação de informações descritivas da área;
 - 2.1.6.4. Validação da qualidade dos dados (precisão, redundância, correções).
- 2.1.7. Processamento e ajuste dos dados geoespaciais:
 - 2.1.7.1. Processamento de dados GNSS (correções diferenciais, orbitais, ajustes);
 - 2.1.7.2. Geração de modelos digitais de terreno (MDT/MDS) quando necessário;
 - 2.1.7.3. Integração de dados topográficos, fotogramétricos e de imagens;
 - 2.1.7.4. Ajuste e transformação de sistemas de coordenadas.
- 2.1.8. Delimitação, medição e descrição de imóveis ou áreas:
 - 2.1.8.1. Cálculo de perímetros, áreas e coordenadas de vértices;
 - 2.1.8.2. Análise de sobreposições e conflitos de limites;
 - 2.1.8.3. Elaboração de memoriais descritivos conforme normas técnicas;
 - 2.1.8.4. Identificação de confrontantes e caracterização de divisas.
- 2.1.9. Produção de plantas, mapas e representações cartográficas:
 - 2.1.9.1. Planta de situação e localização;
 - 2.1.9.2. Planta georreferenciada com coordenadas UTM/SIRGAS2000;
 - 2.1.9.3. Mapas temáticos (uso do solo, vegetação, hidrografia, áreas de preservação).
- 2.1.10. Análise espacial e suporte técnico:
 - 2.1.10.1. Avaliação de impactos e restrições ambientais;
 - 2.1.10.2. Modelagem territorial, zoneamentos e análises de risco;
 - 2.1.10.3. Apoio técnico a equipes de fiscalização (ex.: invasões, parcelamentos irregulares);
 - 2.1.10.4. Produção de relatórios técnicos, laudos e pareceres.
- 2.1.11. Manutenção e atualização de bases geoespaciais:
 - 2.1.11.1. Validação de dados cadastrais;
 - 2.1.11.2. Atualização de bancos de dados GIS (ArcGIS, QGIS, SIG corporativos);
 - 2.1.11.3. Padronização e compatibilização com outras fontes (IBGE, MapBiomias, cadastros públicos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto é a aquisição de 1 (um) notebook para tarefas avançadas e mobilidade, com 32 GB de RAM, processador de no mínimo 8 núcleos, tela aproximada de 15" com tecnologia OLED ou superior, bateria de íons de lítio recarregável com capacidade mínima de 80 Wh, peso máximo de 1,40 kg e garantia mínima de 60 meses, para a Superintendência; e aquisição de 1 (um) computador de mesa, com 64 GB de RAM, processador de no mínimo 20 núcleos, placa de vídeo dedicada RTX 2000 Ada ou equivalente técnico, com 2 (dois) monitores de 27", resolução 4K, ajustes de rotação, altura e inclinação,

ambos com garantia mínima de 36 meses, voltado para geoprocessamento (GIS), para a Coordenação de Fiscalização; visto que o pretendido é:

3.1.1. Notebook com processador de 8 núcleos, GPU de 66 TOPS e NPU de 48 TOPS, destinado a atividades de escritório em nível avançado e eventual utilização de aplicativos de engenharia; memória RAM de 32 GB, para possibilitar o uso simultâneo de múltiplos aplicativos sem comprometimento de desempenho; SSD Gen 4, visando reduzir o tempo de inicialização do sistema e de abertura de programas; tela OLED de 15,3" com resolução de 2880 x 1800 px, brilho de 500 nits e cobertura de 100% do espaço de cores DCI-P3, para proporcionar imagens mais vibrantes e alta fidelidade de cores; peso de 1,40 kg e espessura ultrafina de 1,2 cm, com bateria de 80 Wh, a fim de ampliar a autonomia e a ergonomia do equipamento; garantia de 60 meses, com cobertura de acidentes, retenção de SSD e proteção estendida da bateria, para mitigar riscos e ampliar a vida útil, durante o uso em escritório, em teletrabalho ou em viagens oficiais do Superintendente;

3.1.2. Computador de mesa com processador de 20 núcleos; memória RAM de 64 GB; placa de vídeo NVIDIA RTX 2000 Ada, 16 GB GDDR6; monitores com tamanho na diagonal 27", resolução 4K UHD (3840 x 2160), painel com tecnologia IPS, ajustes de rotação, altura e inclinação; garantia de 36 (trinta e seis) meses, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico; para utilização do Geógrafo e Especialista em Georreferenciamento Eduardo Moraes Macedo, matrícula 817, em atividades de geoprocessamento (GIS), visando otimizar a fiscalização do exercício profissional da Coordenação de Fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ITEM 1 - 1 (um) notebook com os seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Processador Intel Core Ultra 7 268V vPro (núcleos LPE de até 3,70 GHz núcleos de desempenho de até 5,00 GHz / 32 GB MOP);

4.1.2. Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits OEM pré-instalado e licenciado, no idioma Português do Brasil;

4.1.3. Memória de 32 GB LPDDR5X-8.533MT/s;

4.1.4. Armazenamento 1 TB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC;

4.1.5. Tela 15,3" 2,8K (2880 x 1800), OLED, antirreflexo/antimanchas, sem toque, HDR 600 preto True, 100% DCI-P3, 500 nits, 120 Hz;

4.1.6. Câmera IR 8MP com E-Shutter;

4.1.7. Bateria Íon de lítio recarregável com 4 células 80 Wh;

4.1.8. Alimentação 65W;

4.1.9. Áudio Dolby Atmos, 4 alto-falantes e microfones de matriz dupla;

4.1.10. Portas/Slots 2 x USB-C (Thunderbolt 4, USB 40 Gbps), USB-A (USB 10 Gbps), Combinação de fones de ouvido / microfone, HDMI 2.1;

4.1.11. Dispositivo Apontador Haptic Touchpad;

4.1.12. Teclado Retroiluminado Português (BR);

4.1.13. WIFI Intel Wi-Fi 7 BE201 2x2 BE vPro & Bluetooth 5.4;

4.1.14. Peso de 1,40 kg;

4.1.15. Garantia de 60 (sessenta) meses com serviço no local no próximo dia útil, cobertura de acidentes, retenção de SSD e proteção estendida da bateria;

4.1.16. Deverá ser fornecido adaptador USB-c para Ethernet, do mesmo fabricante do notebook, com garantia de 12 (doze) meses.

4.2. LOTE 2 - com os seguintes itens e requisitos mínimos:

4.3. 1 (um) computador de mesa:

- 4.3.1. Processador Intel Core Ultra 7 265 (20 cores, até 5.3 GHz, 65W);
- 4.3.2. Microsoft Windows 11 Pro 64 Bits OEM pré-instalado e licenciado, no idioma Português do Brasil;
- 4.3.3. Placa-mãe do mesmo fabricante;
- 4.3.4. BIOS do mesmo fabricante;
- 4.3.5. Placa de vídeo NVIDIA RTX 2000 Ada, 16 GB GDDR6, 4 adaptadores mDP para DP;
- 4.3.6. Memória de 64GB (2x32GB) DDR5, 5600 MT/s, UDIMM, sem ECC;
- 4.3.7. SSD de 1TB Gen4 PCIe NVMe TLC M.2 2280;
- 4.3.8. Teclado multimídia com fio Português (Brasil) do mesmo fabricante, ou OEM, com a identificação do mesmo fabricante;
- 4.3.9. Mouse óptico com fio do mesmo fabricante, ou OEM, com a identificação do mesmo fabricante;
- 4.3.10. Qualificação ENERGY STAR;
- 4.3.11. EPEAT Registrado 2018 (ouro);
- 4.3.12. Intel vPro Standard Management habilitada;
- 4.3.13. TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo mesmo fabricante;
- 4.3.14. Gabinete torre do mesmo fabricante;
- 4.3.15. Fonte 500W (80 Plus Platinum) e cabo de alimentação - Brasil;
- 4.3.16. Intel Wi-Fi 6/7 BE200, 2x2, 802.11be, MU-MIMO, Bluetooth 5.4 wireless card;
- 4.3.17. Portas e slots frontais: porta de áudio universal, (2) USB 3.2 de 1ª geração (5 Gbit/s), porta USB-C 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s), porta USB-C 3.2 x2 de 2ª geração (20 Gbit/s);
- 4.3.18. Portas e slots traseiros: (2) DisplayPort 1.4a; USB-C 3.2 de 2ª geração x2 (20 Gbit/s), Thunderbolt 4 (USB-C), (2) USB 2.0 (480 Mbit/s), (2) USB 3.2 de 2ª geração (10 Gbit/s), RJ-45 Ethernet (1 GbE);
- 4.3.19. Garantia de 36 (trinta e seis) meses, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através da central 0800 do fabricante, e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis, na cidade de Salvador/BA. A mencionada garantia deverá ser comprovada mediante declaração emitida pelo fabricante.

4.4. 2 (dois) monitores:

- 4.4.1. Do mesmo fabricante do computador de mesa;
- 4.4.2. Tamanho na diagonal 27";
- 4.4.3. Resolução 4K UHD (3840 x 2160);
- 4.4.4. Painel com tecnologia IPS;
- 4.4.5. Brilho 350cd/m2;
- 4.4.6. Taxa de atualização padrão 100Hz;
- 4.4.7. Taxa de contraste nativa 1,500:1;
- 4.4.8. Gama de cores 99% sRGB;
- 4.4.9. Pixel por polegada (PPI) 163;
- 4.4.10. Ajustes de rotação, altura e inclinação;

4.4.11. Garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento remoto em horário comercial e substituição do equipamento caso seja identificada alguma falha.

4.5. **Sustentabilidade**

4.5.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.6. **Subcontratação**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. **Garantia da contratação**

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. **Vistoria**

4.8.1. Não se aplica.

4.9. **Indicação de Marca ou Modelos**

4.9.1. Não se aplica.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Local Horário da Entrega dos Produtos**

5.1.1. Os bens deverão ser entregues, sem nenhum ônus para o Contratante, na sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, localizada na rua Professor Aloísio de Carvalho Filho, nº 402, Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, CEP: 40.243-620, em dias úteis, das 8 às 17h – cel. (071) 99967-0276.

5.2. **Prazo para Entrega OU de Prazo de Execução dos Serviços**

5.2.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir do recebimento pelo Contratado, por meio de quem tenha poderes para tanto, do contrato assinado pelas partes encaminhado pela Contratante juntamente com a nota de empenho.

5.3. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3.1. A garantia do notebook é de 60 (sessenta) meses com serviço no local no próximo dia útil, cobertura de acidentes, retenção de SSD e proteção estendida da bateria, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.2. A garantia do adaptador USB-c para Ethernet, do mesmo fabricante do notebook, é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.3.3. A garantia do computador de mesa e dos monitores é de 36 (trinta e seis) meses, contemplando reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento imediato na forma remota, por telefone através da central 0800 do fabricante, e em caso de necessidade de reposição de peças, o comparecimento presencial de técnico em até 3 (três) dias úteis, na cidade de Salvador/BA, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, se o produto foi fornecido conforme estabelecido.
- 6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade organizacional responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será realizada aferição da qualidade do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou fornecimento de produto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do objeto.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades ou produtos contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou fornecimento de produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os produtos podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O Objeto poderá ser recebido provisoriamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitidas após a entrega final do objeto, ocasião em que será protocolado no Crea-BA, contendo expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente.

7.5.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

7.5.2. O pagamento devido pela execução da contratação será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, com a emissão da respectiva nota fiscal.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

- 7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de Dispensa, baseado no Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

- I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.1.3. **Qualificação Técnica**

8.2.2. Comprovação de aptidão para execução do serviço/produto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, ou item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. **PROTEÇÃO DE DADOS**

9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10. **POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

10.1. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor estimado deste processo licitatório foi realizada mediante a composição dos custos unitários medianos dos itens correspondentes, com base em levantamento de mercado e considerando o problema de fornecimento global que afeta memórias, discos SSD e processadores, o que tem elevado os preços de servidores, storages e estações de trabalho, por meio do Sistema de Pesquisa de Preços, nos termos do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11.2. Relatório Detalhado de pesquisa de preço 27/2026 (SEI 1475225) e Relatório Resumido de pesquisa de preço 27/2026 (SEI 1475226):

CATMAT	Descrição do Item	Valor Unit. mediano (R\$)	Qtde.	Valor Subtotal mediano (R\$)
618644	Notebook 15,3" OLED 32GB 80Wh	21.300,00	1	21.300,00

CATMAT	Descrição do Item	Valor Unit. mediano (R\$)	Qtde.	Valor Subtotal mediano (R\$)
619122	Computador de mesa 64GB RTX 2000 Ada	34.790,00	1	34.790,00
606908	Monitor 4K 27"	3.216,00	2	6.432,00
Valor total mediano (R\$)				62.522,00

11.3. O valor estimado total para a presente contratação, respeitadas as características especificadas, é de **R\$ 62.522,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais)**.

11.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratada:

13.1.1. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto da contratação, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

13.1.2. Informar ao Crea-BA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto.

13.1.3. Prestar esclarecimentos ao Crea-BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa CONTRATADA, independentemente de solicitação.

13.1.4. Prestar ao Crea-BA todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento do objeto e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações, sempre com a máxima presteza.

13.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6. Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.

13.1.7. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.1.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Crea-BA.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de prestação de serviços.

13.1.10. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da contratação.

13.1.11. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao Crea-BA ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela

CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o Crea-BA, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à CONTRATADA, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos.

13.1.12. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestarem serviço para o Crea-BA. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Crea-BA de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.

13.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

13.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando nas dependências do Crea-BA ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços e/o fornecendo produtos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido no Termo de Referência.

14.1.2. Disponibilizar todas as informações e contatos necessários para execução do serviço e/ou fornecimento de produtos.

14.1.3. Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela CONTRATADA.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

14.1.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.6. Avaliar a qualidade da execução do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

14.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens da contratação, segundo suas especificações.

14.1.8. Atestar as notas/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

15. REAJUSTE

15.1. Durante a vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços inicialmente pactuados poderão ser reajustados, pela aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que o venha a substituir.

15.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. Não se aplica.

O presente documento segue assinado pelo gestor da unidade organizacional requisitante da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Mota Bastos, Supervisor(a)**, em 26/02/2026, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michele Costa Ramos, Coordenador(a) da Fiscalização**, em 26/02/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1471237** e o código CRC **5969DCAF**.